

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA
MESTRADO E DOUTORADO EM MÚSICA

Edital Nº 01/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente dos cursos de Mestrado e Doutorado, Processo nº 23102.002876/2023-42, conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução UNIRIO nº 1033, de 23 dezembro de 1992, que instituiu a criação do Programa, pelo Processo nº 23102002719/92-42, a Resolução nº 2.095, de 26 de agosto de 1999, que instituiu o curso de Doutorado, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 21 (vinte e uma) vagas para o curso de Mestrado em Música e 13 (treze) vagas para o curso de Doutorado por ordem de classificação dos aprovados¹.

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 21 (vinte e uma) vagas para o curso de Mestrado e 13 (treze) vagas para o curso de Doutorado para ingresso em 2024, 1º semestre. Conforme o quadro a seguir:

Curso	Vagas	Duração	Créditos	Resolução	Data
-------	-------	---------	----------	-----------	------

¹ Ressalta-se que, embora algumas provas sejam realizadas de modo remoto, o curso é presencial.

Mestrado	21	4 semestres	30	1033	23/12/1992
Doutorado	13	8 semestres	69	2095	26/08/1999

1.1.1 As vagas estão distribuídas nas Linhas de pesquisa a seguir, e especificadas no quadro constante do item 1.5.3:

- **Documentação e História da Música** – Estudo e pesquisa das práticas musicais do ponto de vista da História: textos, estilos, processos, produtos e protagonistas. Tratamento de fontes documentais para a música brasileira: identificação, descrição, análise, crítica, edição e disponibilização. Atualmente a linha dá ênfase a pesquisas focalizadas em acervos pertencentes a instituições públicas e privadas sediadas no estado do Rio de Janeiro, tais como: Vera Janacopulos/Unirio, Centro de Documentação da FUNARTE, Colégio Pedro II, Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro, Acervo Paulo Moura, Discografia Brasileira - Instituto Moreira Salles, dentre outros.
- **Etnografia das Práticas Musicais** – Estudo e pesquisa etnográfica das representações e práticas musicais, com reflexão sobre as múltiplas interações entre o fazer musical e suas condições de produção, transmissão e recepção. Formação em pós-graduação visando ao exercício profissional em variados âmbitos — notadamente o artístico, o educativo e o de formulação de políticas públicas —, à altura dos desafios artísticos, científicos e sociais na contemporaneidade, e priorizando abordagens interdisciplinares que integrem as dimensões de participação social, impacto e inovação abertas ao fazer musical, e fomentem o diálogo com experiências afins em outros países e contextos geopolíticos. Nesta linha contempla-se uma diversidade de objetos de estudo, com unidade em torno do método etnográfico.
- **Processos Criativos em Música** – A linha abre espaço para a investigação em composição musical (instrumental, vocal e eletroacústica); improvisação; arranjo; som; relação som e performance; relação imagem sonora e visual e objetos de estudos correlatos com foco na produção artística. Tem como principal característica a relação interdisciplinar com áreas como cinema, artes visuais, informática, teatro, literatura, gravação/mixagem/masterização, filosofia, sociologia e história visando a produção de pesquisas mistas: produção de dissertações ou teses e produção artística (concertos, exposições, instalações, exibições audiovisuais, produção radiofônica, produção para a internet, dentre outras). Visa abordar toda e qualquer forma de produção sonora em qualquer suporte de fixação/realização seguindo as perspectivas abertas nas últimas décadas nos cenários nacional e internacional.

- **Teoria e Prática da Interpretação em Música** – Estudo e pesquisa de questões relativas às práticas interpretativas, incluindo levantamento de repertório, técnica de estudo, soluções interpretativas, ensino dos instrumentos e suas especificidades e avaliação crítica. Os projetos para a linha de Teoria e Prática da Interpretação devem prever não só o relatório textual (dissertação ou tese) como parte da pesquisa, mas também um produto artístico que seja vinculado ao objeto de estudo. O Produto Artístico deve demonstrar processo reflexivo desenvolvido e apresentado na parte textual e deve estar contemplado no projeto de pesquisa apresentado para a seleção.
- **Ensino e Aprendizagem em Música** – Estudo dos processos de ensino-aprendizagem em música nos distintos espaços de ocorrência da educação musical. A linha prioriza pesquisas com aderência à produção acadêmica dos professores que oferecem vagas. São pontos de interesses específicos da linha:
 - pesquisas relativas à educação básica;
 - currículos em educação musical;
 - didáticas da escuta;
 - criação nas práticas educativas;
 - pedagogia do canto popular urbano brasileiro;
 - educação musical e (auto)biografias;
 - história e filosofia da educação musical.

1.1.2 A concorrência às vagas da Linha de Ensino e Aprendizagem em Música se dará por professor, possível orientador, sendo a atribuição de orientação de exclusiva competência do Colegiado do Programa.

1.1.3 Será indeferida a inscrição que indicar professor que não tenha oferecido vaga(s) como possível orientador neste processo seletivo.

1.1.4. Para a Linha de Ensino e Aprendizagem, a aprovação do projeto está condicionada à sua adequação ao tema de pesquisa do professor indicado como possível orientador.

1.1.5 Os candidatos aprovados serão ordenados de forma decrescente e, no caso da linha de Ensino e Aprendizagem em Música, por professor indicado como possível orientador, considerando o somatório da pontuação obtida e resguardadas as reservas de vagas citadas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital.

1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.2.1 É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estarão reservadas 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição, para o curso de Mestrado, e 1 (uma) vaga para o curso de Doutorado.

1.2.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha.

1.2.3 É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV.

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.

1.2.5 Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art. 2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

1.2.6 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1 É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art. 1º, estarão reservadas 4 (quatro) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição, para o curso de Mestrado, e 3 (três) vagas para o curso de Doutorado.

1.3.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha.

1.3.3 É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a

comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO.

1.3.4 A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5 A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual.

1.3.6 O candidato será comunicado por e-mail sobre o horário e o endereço da sala virtual para a entrevista.

1.3.7 No momento da entrevista, o candidato deverá estar com o documento de identificação em mãos, utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

1.3.8 A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerada falta.

1.3.9 O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato.

1.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado; Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/instrucao-normativa-no-27-de-13-12-2021/edital-padrao/anexo-i-edital-padrao-spectro-sensu/view> .

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1 É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas no Mestrado e 1(uma) vagas no Doutorado para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Vagas oferecidas	MESTRADO	DOCTORADO
Total de Vagas	21	13
Livre concorrência	14	8
Cotas item 1.2 do edital	1	1
Cotas item 1.3 do edital	4	3
Cotas item 1.4 do edital	2	1

1.5.1 As vagas previstas nos itens 1.2 , 1.3 e 1.4 serão distribuídas igualmente pelas linhas de pesquisa. Desta forma, os candidatos que forem contemplados pelas condições estabelecidas terão prioridade ao acesso em relação aos candidatos em regime de livre concorrência dentro da linha.

1.5.2 Distribuição das vagas

VAGAS PARA MESTRADO

Linha	Docentes que oferecem vagas
Documentação e História da Música	
	Luciana Requião (1 vaga)
	Martha Tupinambá de Ulhôa (2 vagas)
	Maya Suemi Lemos (1 vaga)
	Pedro Aragão (1 vaga)
	Rodrigo Heringer (1 vaga)
Ensino e Aprendizagem em Música	
	Andréa Rozana Fetzner (2 vagas)
	Celso Ramalho (1 vaga)
	Clara Sandroni (1 vaga)
	Daniel Puig (1 vaga)
	Rodrigo Batalha (1 vaga)
Etnografia das Práticas Musicais	
	Alvaro Neder (1 vaga)
	Vincenzo Cambria (1 vaga)
Processos Criativos em Música	

	Alexandre Fenerich (1 vaga)
	Daniel Quaranta (1 vaga)
	Daniel Puig (1 vaga)
Teoria e Prática da Interpretação	
	Almir Cortes (1 vaga)
	Doriana Mendes (1 vaga)
	Maico Lopes (1 vaga)
	Sérgio Barrenechea (1 vaga)

VAGAS PARA DOUTORADO

Linha	Docentes que oferecem vagas
Documentação e História da Música	
	Luciana Requião (1 vaga)
	Maya Suemi Lemos (1 vaga)
	Pedro Aragão (1 vaga)
Ensino e Aprendizagem em Música	
	Andréa Fetzner (2 vagas)
	Celso Ramalho (1 vaga)

Etnografia das Práticas Musicais	
	Alvaro Neder (1 vaga)
	Vincenzo Cambria (1 vaga)
Processos Criativos em Música	
	Alexandre Fenerich (1 vaga)
	Daniel Quaranta (2 vagas)
Teoria e Prática da Interpretação	
	Maico Lopes (1 vaga)
	Sérgio Barrenechea (1 vaga)

1.5.3.1 O colegiado do PPGM poderá deliberar pela inclusão de candidato excedente aprovado, respeitada a ordem de classificação em cada linha de pesquisa, caso exista disponibilidade de orientação. Esta cláusula se limita a 1 (uma) vaga adicional para o curso do MESTRADO e 1 (uma) vaga adicional para o curso do DOUTORADO. A referida inclusão poderá ocorrer somente dentro do prazo de validade deste edital;

CLÁUSULA 2ª

2.1 DOS PRAZOS E DIVULGAÇÃO DE CADA ETAPA: As datas e horários de todas as etapas do processo seletivo encontram-se definidas na **CLÁUSULA 7ª** do presente edital. O envio dos recursos será feito por meio do formulário cujo *link* será disponibilizado no sítio eletrônico do PPGM (<http://www.unirio.br/ppgm>).

2.2 DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 As inscrições para o processo seletivo discente deverão ser realizadas por meio do sítio eletrônico do Programa de Pós-graduação em Música da Unirio: www.unirio.br/ppgm, onde estará disponível um *link* para acessar o formulário de inscrição. No sítio também estará disponível a lista com a bibliografia de cada Linha de Pesquisa.

2.2.2 Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.

2.2.3 O candidato será notificado por *e-mail* do recebimento *online* de seus documentos, sendo a inscrição condicional até a homologação.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Cópia do diploma ou da declaração de conclusão (Graduação ou Mestrado) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior.

3.1.1 O diploma de mestrado pode ser requerido de modo classificatório, conforme IN PROPGPI nº 2/2022.

3.2 Cópia em formato PDF do histórico escolar do curso de Graduação ou de Mestrado. No caso de o candidato ter sido diplomado em instituição estrangeira, deve ser enviada cópia em formato PDF da tradução juramentada do histórico escolar.

3.3 Cópia em formato PDF do documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiro) e CPF;

3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição);

3.5 Cópia em formato PDF do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

3.6 Cópia em PDF de Curriculum preenchido na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) abrangendo os últimos 3 (três) anos;

3.7 Pré-projeto de pesquisa, em formato *pdf*, elaborado de acordo com as orientações do Anexo A. Para preservar o anonimato do candidato, o pré-projeto deve ter capa contendo **apenas o título**, excetuando para os candidatos concorrentes às vagas da Linha Ensino Aprendizagem e Música que deverão indicar professor(a) - possível orientador(a). O arquivo enviado deverá ser nomeado com o título do pré-projeto. Após o envio do pré-projeto, não será aceita a substituição do mesmo.

3.8 Para os candidatos da linha de pesquisa Teoria e Prática da Interpretação: cópia em formato PDF do programa a ser apresentado na prova prática, constando de cerca de 30 (trinta) minutos de execução de repertório vinculado ao projeto proposto.

3.9 Para os candidatos da linha de pesquisa Teoria e Prática da Interpretação, a Prova Prática ocorre durante a etapa de Provas Orais.

3.10 Para os candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado na linha de pesquisa Processos Criativos em Música: um portfólio composto de cópias em formato PDF de partituras e/ou gravações em MP3/MP4, WMA, FLAC, ou demais formatos comprimidos de músicas compostas, improvisações, e/ou registros audiovisuais de projetos artísticos realizados pelo(a) candidato(a).

3.11 Constatada a qualquer tempo a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção

das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de 4 (quatro) etapas, realizadas na seguinte ordem:

4.1 PRIMEIRA ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 A análise de documentos e homologação das inscrições será feita através da conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3ª. Os itens 3.6 a 3.10 da cláusula 3ª devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição. **A ausência de qualquer dos itens 3.1 a 3.5 será objeto de comunicação com o candidato, que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula.**

4.1.2 Conforme previsto no item 1.3.3 e de acordo com as orientações dos itens 1.3.5 a 1.3.10, os candidatos que concorrerem pelas vagas decorrentes da Lei nº 12.990, deverão comparecer à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação..

4.2 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE PRÉ-PROJETOS (eliminatória)

4.2.1 Os procedimentos para o exame dos pré-projetos obedecerão aos seguintes termos: o exame dos pré-projetos apresentados pelos candidatos é eliminatório. Os pré-projetos passarão pela avaliação dos professores da linha de pesquisa pretendida pelo/a candidato/a e serão selecionados levando-se em consideração originalidade, clareza de objetivos, bibliografia condizente com o tema em debate e correção de escrita, e a viabilidade de desenvolvimento no prazo estipulado para o curso, bem como a coerência do projeto com a linha de pesquisa pretendida e com os projetos de pesquisa desenvolvidos

pelos docentes que oferecem vagas². O candidato à linha de Ensino e Aprendizagem em Música deverá indicar, na capa do projeto, o nome do possível professor orientador (ver 1.1.1 a 1.1.5).

4.2.2 Serão considerados aprovados na Segunda Etapa os candidatos cujos pré-projetos atenderem às especificidades indicadas no item 4.2.1.

4.2.3 Apenas os candidatos com pré-projetos selecionados na Segunda Etapa farão as provas da Terceira Etapa.

4.3 TERCEIRA ETAPA: PROVAS ESCRITAS (eliminatória)

A terceira etapa será composta pelas seguintes provas:

4.3.1 Prova escrita sobre bibliografia: Esta prova é apenas para os candidatos aprovados na SEGUNDA ETAPA e será realizada de forma presencial. A bibliografia desta prova pode ser encontrada no site do PPGM.

O roteiro de questões será igual para todos os candidatos de cada linha, em cada curso (Mestrado e Doutorado), com duas perguntas sobre os textos em português e uma pergunta sobre o texto em língua estrangeira, a ser respondida em português. São critérios gerais de avaliação:

- a) domínio da bibliografia indicada;
- b) consistência, clareza, fluência na exposição das ideias;
- c) correção no emprego da linguagem;
- d) Compreensão do texto em língua estrangeira.

4.3.2 Para os candidatos ao **Mestrado** na linha Processos Criativos em Música haverá adicionalmente a **Prova de escuta**, a ser realizada com base em referencial bibliográfico. Os candidatos e candidatas serão arguidos oralmente pela banca a respeito das músicas escutadas baseando-se na bibliografia recomendada e em aspectos que poderão envolver a forma, os materiais, a instrumentação (quando se aplicar), as possíveis técnicas e estratégias composicionais, estilo e gênero, além do possível período histórico de produção.

4.4 PROVA ORAL, ESCUTA e PRÁTICA

² Sugere-se que o candidato observe os professores que estão oferecendo vagas e procurem conhecer suas pesquisas, publicações e produções acadêmicas, acessando o CV dos possíveis orientadores.

4.4.1 Prova oral : Nesta prova, trata-se de avaliar a propriedade e coerência que cada candidato/a demonstra, ao argumentar sobre objetivos, previsão de método e referencial teórico inicial em seu pré-projeto.

4.4.2 Combinada às provas (Oral, de Escuta e Prática) será realizada a análise do Currículo Lattes, pela banca de cada linha, tendo como critério as realizações relevantes para a condução da pesquisa proposta.

4.4.3 Prova Prática

Candidatos na linha Teoria e Prática da Interpretação serão também avaliados na prova prática, levando em conta o programa enviado no ato da inscrição (item 3.8), podendo ser arguidos sobre aspectos históricos, interpretativos e analíticos das obras apresentadas. Os critérios para a avaliação desta prova são:

- a) Demonstração de proficiência interpretativa e técnica no repertório executado;
- b) Conhecimento acerca do repertório executado;
- c) Capacidade de expor oralmente suas opiniões sobre as obras executadas;
- d) Para candidatos que farão a prova prática como cantores: Entendimento do contexto textual (poema/letra em qualquer idioma estrangeiro, se for o caso, ou do idioma vernáculo) do repertório que o candidato propuser para a avaliação oral.

4.4.4 Candidatos na linha Processos Criativos em Música serão também avaliados levando em conta o portfólio enviado no ato da inscrição (item 3.10), avaliando-se a qualidade artística das produções, sua originalidade, diversidade, domínio das técnicas empregadas e qualidade dos materiais utilizados.

4.4.5 Todas as provas da Quarta Etapa serão gravadas pela organização do processo seletivo e poderão ser gravadas também pelo candidato.

4.4.6 A ausência do candidato, por qualquer justificativa, em uma das provas descritas no item 4.3, causará sua eliminação do processo.

4.4.7 Para cada prova da Quarta Etapa será atribuída nota de zero a dez.

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A nota final será obtida através da média aritmética das provas da Terceira Etapa.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).

5.2.1 Será reprovado o candidato que obtiver nota menor do que 5 (cinco) em quaisquer das provas do processo de seleção.

5.3 A classificação será feita por linha de pesquisa, obedecendo a ordem decrescente das médias finais obtidas pelos candidatos aprovados, e estará limitada ao quantitativo de vagas oferecidas pela linha de pesquisa na qual o candidato se inscreveu, como disposto nos itens 1.1 e 1.1.2.

5.4 Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate: –renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9.394/96 art.44 §2º e a lei 13.184/15; 2º critério de desempate: idade, conforme a lei 10.741/03.

5.5 Após a divulgação da Classificação o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, constituída por três membros do Colegiado do PPGM/UNIRIO, apresentando, objetivamente, as suas razões.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do último dia estabelecido para a matrícula.

CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	24/07/2023
Inscrições	De 10/08/2023 a-08/09/2023
PRIMEIRA ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Homologação das inscrições	13/09/2023
Prazo para Recurso da Homologação	De 13/ 09/2023a 19/09/2023
Resultado do Recurso da Homologação	25/09/2023
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (candidatos pelo sistema de cotas lei 12.990)	29/09/2023
Resultado Heteroidentificação	29/09/2023
Prazo do Recurso da Heteroidentificação	De 29/09/2023 a 03/10/2023
Divulgação Resultado do Recurso	11/10/2023
SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE PRÉ-PROJETOS	
Resultado Avaliação Pré-Projetos	19/10/2022
Prazo para Recurso de Avaliação Pré-Projetos	De 23/10/2023 a 25/10/2022

Resultado do Recurso de Avaliação Pré-Projetos	31/10/2022
TERCEIRA ETAPA: PROVAS ESCRITAS	
Prova escrita	06/11/2023
Resultado da prova escrita	13/11/2023
Prazo para Recurso do resultado das Provas escritas	13/11/2023 a 16/11/2023
Resultado do Recurso da Provas escritas	20/11/2023
Provas orais sobre projeto³	20 a 23/11/2023
Prova Prática (para Linha das Práticas Interpretativas)	20 a 22/11/2023
Prova de Escuta (para Mestrado da Linha de Processos Criativos)	20 a 22/11/2023
Resultado das Provas Orais, Prática e de Escuta	24/11/2023
Prazo para Recurso	24/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação Resultado Recurso e Classificação	05/12/2023
Prazo para Recurso	De 27/12/2023 a 30/11/2023
Divulgação Resultado Recurso e Classificação Final	04/12/2023
Período de Matrícula	24/01/2024 a 08/02/2024

CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

8.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2023:

- a) Presidente da comissão: Silvia Sobreira
- b) Docente: Clara Sandroni
- c) Docente: Alexandre Fenerich

8.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2023:

- a) Presidente da comissão: Inês Rocha

³ Para as linhas de Processos Criativos e Práticas Instrumentais, a prova Oral pode ocorrer em horários consecutivos às provas Prática e de Escuta. Os horários serão enviados, por e-mail, aos candidatos que forem aprovados na etapa anterior.

- b) Docente: Clifford Korman
- c) Docente: Ingrid Barancoski

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de **parte** do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

9.1.1. Por número de inscrição; ou

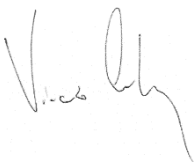
9.1.2. Por parte do número do CPF: ***123456**.

9.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital (<http://www.unirio.br/ppgm>).

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Data: 26 de junho de 2023

Assinatura:



Vincenzo Cambria

Coordenador do PPGM

ANEXO A

PPGM - Processo Seletivo 2023- MODELO DE PRÉ-PROJETO⁴

(No máximo 8 páginas, incluindo referências; digitado em fonte tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento entrelinhas 1,5 (exceto nas referências que devem ser em espaço simples com uma linha entre cada entrada, com alinhamento à esquerda)

O documento deverá conter os seguintes elementos ou seções:

- 1) CAPA contendo TÍTULO DO PROJETO, RESUMO (máximo de 300 palavras) e PALAVRAS CHAVE (mínimo 3, máximo 5). Para projetos na Linha Ensino Aprendizagem e Música, deve ser indicado na Capa, além do Título, um(a) professor(a) que oferece vaga, como possível orientador(a).
- 2) INTRODUÇÃO que contenha a definição do problema a ser investigado, incluindo compatibilidade com um dos projetos de pesquisa do Programa e revisão sumária da bibliografia sobre o assunto;
- 3) OBJETIVOS a serem alcançados, claramente expostos;
- 4) JUSTIFICATIVA que evidencie o estado e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico do problema, e que saliente os aspectos envolvidos que justifiquem a execução do projeto;
- 5) METODOLOGIA que exponha e justifique o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;
- 6) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO que apresente, de forma organizada, as etapas de execução, indicando início e fim de cada uma, em relação às metas a serem alcançadas;
- 7) REFERÊNCIAS utilizadas na elaboração do projeto, segundo Normas da ABNT.

⁴ O site do PPGM disponibiliza informações para a elaboração de pré-projetos em texto intitulado *Orientações para candidaturas ao PPGM* (Disponível em: <http://www.unirio.br/ppgm/perguntas-mais-frequentes-sobre-a-entrada-para-o-ppgm>). Sugere-se a leitura de artigo de Sonia Ray, intitulado “5 erros comuns ao elaborar um projeto de pesquisa em música”, disponível em <https://docero.com.br/doc/svc51v1>. Recomenda-se também a leitura dos projetos de pesquisa de docentes do PPGM, disponíveis no site do Programa.